



Lei nº 1.678/13, de 27 de março de 2013.

“Altera a Lei 1.298 de 04 de julho de 2001 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 1.298, de 04 de julho de 2.001, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O serviço ora instituído fica subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento.*

Art. 2º - No Art. 3º da Lei retro referida, será acrescido o parágrafo 1º e 2º que irão conter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º - *Para o (s) profissional (s) contratado (s) fica estabelecido, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com o índice do INPC (IBGE).*

§ 2º. *Fica instituído o serviço de Assistente Judiciário, com formação no curso de Direito, estando diretamente subordinado ao profissional supra-citado no parágrafo anterior, pelos serviços prestados perceberá a monta de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com o índice do INPC (IBGE).*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 27 dias do mês de março de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal